LEI nº 1253 - de 24 de outubro de 1974.

Reduz alíquota de imposto sobre serviços de qualquer natureza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reduzida de 10%, para 7%, a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que trata o inciso IX, Inciso, (Grupo B), da Tabela I, da Lei nº 1.094/71.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de outubro de 1974.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal